* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3683 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2021 – PMLS
Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares para alunos da rede pública municipal de ensino de laranjeiras do sul.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 27/07/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de julho de 2021.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2021 – PMLS
Objeto: Registro de preços para a locação de tendas, fechamento para tendas e banheiros químicos para atender as demandas do município, com itens exclusivo para me, epp e mei, e item de livre concorrência.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 27/07/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de julho de 2021.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2021 – PMLS
Objeto: registro de preços para a aquisição de óculos com lentes para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 15h15min do dia 27/07/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de julho de 2021.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2021 – PMLS
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa(s) para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de funilaria, pintura e estofaria, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios, para a frota de veículos, máquinas e equipamentos desta municipalidade, com base no sistema audatex/ou orçamento da concessionária da marca e no catálogo tempário sindirepa, exclusivos para me, epp e mei.
Tipo de Licitação: Maior Desconto Por Lote.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 28/07/2021.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de julho de 2021.

Maria Terezinha Snoz

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua. Exp. João Maria, 1020, Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 149/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

1.º- A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumirem a vaga para o cargo a que foram aprovadas.

2.º - As candidatas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020 Centro, CEP: 85301-410, entre os dias 12 a 23 de julho de 2021, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I

NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Eliane Elias Guimarães	054492	4.ª
Keiti Denise Bonapaz	059332	5.ª
Jessica Lorenzon	059148	6.ª
Marlene Aparecida Prevedeli Silva	063918	7.ª
Cristina Damasio da Silva	059372	8.ª
Luciana Medenski	065995	9.ª
Pamela Cristina Perussulo Mussoi	055087	10.ª
Andreia Ferreira	055772	11.ª
Crisciane Aparecida da Silva Bermal	060680	12.ª
Acelires Toledo	061139	13.ª

3.º- As Candidatas classificadas deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO** de acordo com o Item 3.1 do Edital de n.º 001/2019.

a) Cédula de Identidade
b) CPF em situação regular perante à Receita Federal e compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento
c) PIS/PASEP – 6/13 do PIS (Caixa Econômica Federal)
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição
e) Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos
g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso)
h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos
i) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato)
j) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC
k) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (modelo no RH)
l) Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas
m) Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desabonadores no exercício da Função Pública
n) Duas fotos 3x4 recentes
o) Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado)
p) Demais documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional
q) Certidão de Antecedentes Criminais
r) Comprovante de residência, atualizado (90 dias)
s) Exame Admissional.

4.º- O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 08 de Julho de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua. Exp. João Maria, 1020, Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 149/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

1.º- A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumirem a vaga para o cargo a que foram aprovadas.

2.º - As candidatas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020 Centro, CEP: 85301-410, entre os dias 12 a 23 de julho de 2021, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I

NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Eliane Elias Guimarães	054492	4.ª
Keiti Denise Bonapaz	059332	5.ª
Jessica Lorenzon	059148	6.ª
Marlene Aparecida Prevedeli Silva	063918	7.ª
Cristina Damasio da Silva	059372	8.ª
Luciana Medenski	065995	9.ª
Pamela Cristina Perussulo Mussoi	055087	10.ª
Andreia Ferreira	055772	11.ª
Crisciane Aparecida da Silva Bermal	060680	12.ª
Acelires Toledo	061139	13.ª

3.º- As Candidatas classificadas deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO** de acordo com o Item 3.1 do Edital de n.º 001/2019.

a) Cédula de Identidade
b) CPF em situação regular perante à Receita Federal e compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento
c) PIS/PASEP – 6/13 do PIS (Caixa Econômica Federal)
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição
e) Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos
g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso)
h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos
i) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato)
j) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC
k) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (modelo no RH)
l) Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas
m) Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desabonadores no exercício da Função Pública
n) Duas fotos 3x4 recentes
o) Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado)
p) Demais documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional
q) Certidão de Antecedentes Criminais
r) Comprovante de residência, atualizado (90 dias)
s) Exame Admissional.

4.º- O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 08 de Julho de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2021-PMV

R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa **de Licitação n.º 45/2021-PMV**, cujo objeto é a " **Aquisição e reforma de estofados"** e ADJUDICA o objeto a empresa: **ESTOFLAR** – inscrita no CNPJ sob o nº 26.227.031/0001-73, no valor total de R$ 3.873,50 (três mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Virmond, 08 de julho de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2021-PMV

R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa **de Licitação n.º 42/2021-PMV**, cujo objeto é a " **Aquisição de máquina de costura 22 pontos"** e ADJUDICA o objeto a empresa: **VIRMOVEIS- ERICO FEDRECHESKI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.550.702/0001-08, no valor total de R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais).

Virmond, 06 de julho de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2021-PMV

R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa **de Licitação n.º 43/2021-PMV**, cujo objeto é a " **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS COM TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÕES E TREINAMENTOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS"** e ADJUDICA o objeto a empresa: PENTEADO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 36.738.365/0001-65, no valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Virmond, 06 de julho de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2021-PMV

R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa **de Licitação n.º 44/2021-PMV**, cujo objeto é a " **AQUISIÇÃO DE TOTEM"** e ADJUDICA o objeto a empresa: **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA EIRELI** – inscrita no CNPJ sob o nº 15.252.790/0001-70, no valor total de R$ 7.930,00 (sete mil e novecentos e trinta reais).

Virmond, 06 de julho de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às **10H00MIN DO DIA 23 DE JULHO 2021,** na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 36/2021-PMV**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, PARA INSTALAÇÃO NAS CALÇADAS DA CIDADE.**

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site < **www.licitanet.com.br** > ou endereço eletrônico: http://virmond.pr.gov.br, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, situada na AV. XV de Novembro, 608, centro – Virmond/PR, CEP nº 85390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs ou através do e-mail: licitacaovirmond@hotmail.com.

VIRMOND, 09 DE JULHO DE 2021.

ELAINE LOPES MUSIKA
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO e VALOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021-PMV
Município de Virmond – Paraná

Objeto: "Contratação de profissional especializado em divulgação de orientações referente ao COVID-19".
Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI.**
Contrato nº. 22/2021
Contratada: ELESANDRO SIMIONI 05063229980, inscrita no CNPJ n.º 32.860.354/0001-00. No valor total de R$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Assinatura: 29 de junho de 2021.
Foro: Comarca de Cantagalo – Paraná.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2021-PMV
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

ATA Nº. 73-21
Detentora da Ata: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Machado de Assis, 1237, Bela Vista, CEP 99.701-014 e inscrita no CNPJ sob nº. 25.034.006/0001-58, representada pelo(a) Sr(a). Ricardo Alexandro Salomoni, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 7063797364 SJS/RS e CPF/MF sob o n.º 801.312.800-82.
Preços registrados:

ITEM	PRODUTO	UN	QUT.	MARCA	VALOR	VALOR T.
001	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	50,00	WILTEX	8,75	437,50
002	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL E EMBALADAS UNITARIAMENTE TAMANHO 25 X 0,8MM.ACONDICIONADAS EM CAIXAS SECUNDARIAS COM 100 UNIDADES.	CX	100,00	WILTEX	8,25	825,00
003	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADA UNITARIAMENTE TAMANHO 25X0,7MM. ACONDICIONADAS EM CAIXAS SECUNDÁRIAS COM 100 UNIDADES.	CX	100,00	WILTEX	8,75	875,00
004	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADAS UNITARIAMENTE TAMANHO 40 X 1,2MM. ACONDICIONADAS EM CAIXAS	CX	100,00	WILTEX	9,15	915,00

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

	SECUNDARIAS COM 100 UNIDADES					
011	ATADURA DE CREPE, CONFECCIONADA COM 100% DE ALGODÃO CRU COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM², LARGURA DE 10CM E COMPRIMENTO DE1,20 EM REPOUSO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	300,00	ERIMAX	4,00	1.200,00
027	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL TECIDA EM 04 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, NO TAMANHO 23X25CM PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	100,00	ERIMAX	22,35	2.235,00
028	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL,CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS, COM DIMENSÃO DE 7,5X7,5CM QUANDO FECHADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	4.000,00	ERIMAX	0,55	2.200,00
063	LUVA DE PROCEDIMENTO FABRICADA EM LÁTEX NATURAL AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES, NO TAMANHO P	CX	200,00	LEMGRUBER	49,50	9.900,00
065	LUVA DE PROCEDIMENTO FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES, NO TAMANHO PP	CX	100,00	LEMGRUBER	42,75	4.275,00
	VALOR TOTAL: 22.862,50					

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ATA Nº. 74-21
Detentora da Ata: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Santa Catarina, 850, Cascavel/PR, CEP 85.812-100 e inscrita no CNPJ sob nº. 85.477.586/0001-32, representada pelo(a) Sr(a). **KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 8.009.609-7 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 043.680.279-14.
Preços registrados:

ITEM	PRODUTO	UN	QUT.	MARCA	VALOR	VALOR T.
005	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%	UN	1.000,00	VICPHARMA	5,00	5.000,00
012	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT ATÓXICO.	UN	1.000,00	NAYR	2,00	2.000,00
013	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT ABERTO NAS COSTAS, COM TIRAS PARA AMARAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, NA COR BRANCA, MEDIDA DE 1,10 COMP X1,40 DE LARGURA(CONSIDERANDO O TAMANHO M), PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	100,00	NAYR	20,00	2.000,00
018	BOLSA DE COLONOSCOPIA (PLACA E BOLSA EM UM ÚNICO PRODUTO) QUE OFERECE CONFORTO E SEGURANÇA AO PORTADOR DE ESTOMAS INTESTINAIS. PLACA ADESIVA COM BASE PLANA E DUPLA CAMADA DE SEGURANÇA E CUIDADO COM A PELE: ÓTIMA FIXAÇÃO E ADERÊNCIA, FLEXIBILIDADE, ABSORÇÃO, RESISTÊNCIA À EROSÃO E FACILIDADE DE REMOÇÃO. DESIGN COM PADRÃO FLEX PARA MAIO FLEXIBILIDADE E CONFORMIDADE AOS CONTORNOS DO CORPO. AJUSTÁVEL A DIFERENTES TAMANHOS DE ESTOMAS: RECORTE 10-76 MM. BOLSA COLETORA DRENÁVEL E COM TRANSPARÊNCIA DISCRETA. EXCLUSIVO FECHAMENTO ENVELOPE DA BOLSA DRENÁVEL, QUE GARANT SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E DISPENSA O USO DE CLAMPS. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO À BOLSA COLETORA.	UN	200,00	COLOPLAST	16,50	3.300,00
022	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL (JELCO) Nº 22 CAIXA COM 50	CX	100,00	MEDIX	30,00	3.000,00

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

	UND					
029	CPAP AUTOMÁTICO COM UMIDIFICADOR	UN	2,00	RESMED	3.409,00	6.818,00
031	ELETRO ADESIVO 4X6 COM 4 UNID	UN	50,00	CARCI	37,00	1.850,00
032	ELETRODO ADESIVO 3X5 COM 4UNID	UN	50,00	CARCI	35,00	1.750,00
033	EQUIPO DE SORO	UN	3.000,00	MEDIX	0,80	2.400,00
034	EQUIPO MACRO GOTAS COM RESPIRO DE AR, COM INJETOR LATERAL FLEXÍVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, PVC FLEXÍVEL, TUBO DE 1,50M, COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE E CORTA FLUXO	UN	1.000,00	MEDIX	0,80	800,00
036	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MEDIDAS DE 5 CM POR 4,5 METROS.	UN	1.000,00	MISSNER	3,60	3.600,00
037	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MEDIDAS DE 10 CM POR 4,5 METROS.	UN	1.000,00	ADPELE	6,70	6.700,00
038	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL LUBRIFICADO TAMANHO G	UN	1.000,00	VAGISPEC	1,15	1.150,00
039	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL LUBRIFICADO TAMANHO M	UN	2.000,00	VAGISPEC	1,00	2.000,00
040	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL LUBRIFICADO TAMANHO P	UN	2.000,00	VAGISPEC	1,00	2.000,00
042	FIO CATGUT CROMADO ABSORVÍVEL 40MM 2-0	CX	3,00	TECHNOFIO	70,00	210,00
043	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL, CAIXA COM 24 UNIDADE N°3,0	CX	50,00	SHALON	27,00	1.350,00
044	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL, CAIXA COM 24 UNIDADE N°4,0	CX	10,00	SHALON	27,00	270,00
045	FITA CREPE ZEBRADA PARA AUTOCLAVE	UN	500,00	HOSPFLEX	3,50	1.750,00
046	FITA MICROPORE HIPOALERGENICA, DIMENSÕES 10CM X4,5M	UN	1.000,00	MISSNER	5,00	5.000,00
047	FITA MICROPORE HIPOALERGENICA, DIMENSÕES 5CM X4,5M	UN	1.000,00	MISSNER	2,70	2.700,00

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

048	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	UN	1.000,00	MARDAM	1,00	1.000,00
049	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M	UN	1.000,00	MARDAM	1,00	1.000,00
050	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P	UN	1.000,00	QUALYBLESS	0,96	960,00
051	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE 300ML	UN	200,00	BIOBASE	0,75	150,00
059	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA EM TNT MEDINDO 90CMX2M MATERIAL NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO E ATÓXICO.	UN	1.000,00	PROTDESC	1,05	1.050,00
062	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, FABRICADA COM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE EMBALADA PAR Á PAR INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 50 PARES, TAMANHO 8,0	CX	50,00	BE CARE	70,00	3.500,00
064	LUVA DE PROCEDIMENTO FABRICADA EM LÁTEX NATURAL AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES, NO TAMANHO M	CX	200,00	MEDIX	40,00	8.000,00
066	MANGUEIRA DE EXTENSÃO DE OXIGENIO TUBO EM SILICONE 1 METRO	MT	100,00	KINNER	3,08	308,00
068	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ACOPLADO PARA ADULTO	UN	10,00	PROTEC	32,00	320,00
071	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95	UN	2.000,00	CLINMED	2,00	4.000,00
072	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA ELÁSTICA, COM CLIP NASAL FABRICADA EM TNT DUPLO OU TRIPLO, ATÓXICA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	800,00	OLIMED	9,50	7.600,00
078	PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA)PAPEL RÍGIDO(CINTA INTERNA E FUNDO RÍGIDO) E SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, TAMANHO DE 20 LITROS, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	100,00	DESCARBOX	150,00	15.000,00
081	PROTETOR OCULAR ADULTO (TAMPÃO)	UN	100,00	OFTAM	0,85	85,00
082	PROTETOR OCULAR ADULTO CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	50,00	OFTAM	50,00	2.500,00
083	PROTETOR OCULAR INFANTIL (TAMPÃO)	UN	100,00	OFTAM	0,85	85,00

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

084	PROTETOR OCULAR INFANTIL CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	30,00	OFTAM	25,00	750,00
085	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30LITROS NA COR BRANCA	UN	4.000,00	TEKPLAST	0,20	800,00
087	SCALP N°19 ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, EMBALADO UM A UM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80,00	MEDIX	20,00	1.600,00
089	SCALP N°23 ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, EMBALADO UM A UM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80,00	MEDIX	20,00	1.600,00
093	SERINGA DESCATÁVEL, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20ML.	UN	2.000,00	MEDIX	0,33	660,00
098	SONDA URETRAL TAMANHO Nº10	UN	500,00	BIOSANI	0,30	150,00
099	SONDA URETRAL TAMANHO Nº12	UN	500,00	BIOSANI	0,50	250,00
100	SONDA URETRAL TAMANHO Nº14	UN	1.000,00	BIOSANI	0,50	500,00
108	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UN	25,00	MULTILASER	13,00	325,00
109	TIRAS MEDIDORAS DE GLICEMIA COMPATIVEL COM APARELHO MEDIDOR ACCU CHEK ACTIVE, FRASCO COM 50 TIRAS	CX	300,00	ROCHE	34,00	10.200,00

VALOR TOTAL: 118.041,00

ATA Nº. 75-21

Detentora da Ata: 2RB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI, com sede na Avenida Alvorada, Virmond/PR, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 12.050.384/0001-36, representada pelo(a) Sr(a). **RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLO OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Habilitação n. 01020825249.

Preços registrados:

ITEM	PRODUTO	QUANTI.	MARCA	VALOR	VALOR T.
1	ÁLCOOL GEL 70%	500,00	alpes	4,75	2.375,00

VALOR TORAL: 2.375,00

ATA Nº. 76-21

Detentora da Ata: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, sala 02, bairro Bom Sucesso, Guarapuava/PR, CEP 85.045-010 e inscrita no CNPJ sob nº. 17.676.642/0001-08, representada pelo(a) Sr(a). **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 10.088.335-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 060.697.569-16.

Preços registrados:

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR T.
007	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO, COM BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO COM PERA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO, MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE, NA CIRCUNFERÊNCIA DE 22 Á 28CM, COM SELO DO INMETRO.	UN	20,00	PREMIUM	74,50	1.490,00
008	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO/ADOLESCENTE COM BRAÇADEIRA EM NYLON FECHO COM VELCRO, PERA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO, MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE, NA CIRCUNFERÊNCIA DE 15 Á 19CM, COM SELO DO INMETRO.	UN	10,00	PREMIUM	79,50	795,00
041	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO.	UN	20,00	PREMIUM	16,75	335,00
058	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA, TRIFACETADA USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL.	CX	150,00	GLICOO	16,00	2.400,00
060	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, FABRICADA COM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE EMBALADA PAR Á PAR INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 50 PARES, TAMANHO 7,0	CX	50,00	MAXITEX	82,25	4.112,50
061	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, FABRICADA COM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE EMBALADA PAR Á PAR INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 50 PARES, TAMANHO 7,0 EMBALADA PAR Á PAR INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 50 PARES, TAMANHO 7,5	CX	100,00	MAXITEX	82,00	8.200,00
091	SERINGA DESCATÁVEL, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 05ML.	UN	3.000,00	DESCARPACK	0,50	1.500,00
096	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO 16	UN	200,00	BIOBASE	0,62	124,00
101	SONDA URETRAL TAMANHO Nº16	UN	200,00	BIOBASE	0,75	150,00
102	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML	UN	3.000,00	FARMACE	2,35	7.050,00
103	SORO FISIOLÓGICO DE 1000 ML	UN	200,00	FARMACE	5,80	1.160,00
104	SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML	UN	3.000,00	FARMACE	3,65	10.950,00
105	SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML	UN	1.000,00	FARMACE	4,70	4.700,00
106	SORO GLICOSADO 250 ML	UN	500,00	FRESENIUS	3,70	1.850,00
107	SORO GLICOSADO 500 ML	UN	500,00	FRESENIUS	4,70	2.350,00

VALOR TOTSL: 47.166,50

ATA Nº. 77-21

Detentora da Ata: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, com sede na Avenida Ladislao Gil Fernandez, 10, Jardim Novo Versalhes, Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 32.635.445/0001-34, representada pelo(a) Sr(a). **BRUNO TAINAN PAES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 10.913.427-9 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 077.418.739-54.

Preços registrados:

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR T.
009	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA ACCU CHECK ACTIVE (JUSTIFICA-SE A MARCA DEVIDO AS TIRAS MEDIDORAS SEREM COMPATIVEIS SOMENTE COM ESTE APARELHO, E AS MESMAS SAO CEDIDAS PELO ESTADO).	UN	20,00	ROCHE	65,00	1.300,00
014	BACIA EM INOX, MEDINDO 35CM, COM CAPACIDADE PARA 3L TAMANHO MÉDIO	UN	5,00	FORTINOX	180,00	900,00
015	BANDEJA EM AÇOINOX, TAMANHO DE 30CMX20CMX4CM.	UN	5,00	ABC	159,00	795,00
016	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MMX100M.	UN	20,00	PACKFLEX	109,00	2.180,00
017	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M.	UN	20,00	PACKFLEX	139,00	2.780,00

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

019	CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 4,APLICAÇÃO: CIRURGIA	UN	6,00	ABC	12,00	72,00
020	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3.	UN	4,00	ABC	12,00	48,00
021	CAIXA COM 144 PRESERVATIVOS S/ LUBRIFICANTE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	CX	10,00	INOVATEX/MADEITEX	48,00	480,00
023	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL (JELCO) Nº 24 CAIXA COM 50 UND	CX	100,00	DESCARPACK	84,00	8.400,00
024	CATETER NASAL DE O2 TIPO ÓCULOS	UN	100,00	BIOSANI	1,50	150,00
035	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 02 VIAS	UN	200,00	DESCARPACK	0,88	176,00
052	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM, COM PH NEUTRO E SEM SAL, GALÃO DE 5KG.	UN	10,00	MULTIGEL	40,00	400,00
053	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 0,5% DE CLORO ATIVO SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL	LT	30,00	CICLO FARMA	6,90	207,00
054	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR OS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO	UN	50,00	MAQUIRA	3,25	162,50
055	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%) FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO AQUOSA, USO TÓPICO.	UN	15,00	FARMAX	24,00	360,00
056	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%) FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE	LT	20,00	FARMAX	24,95	499,00
067	MANGUEIRA DE SILICONE TRANSPARENTE PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR	MT	100,00	MARK MED	11,00	1.100,00
077	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA, IDEAL PARA DISPENSER DE PAPEL TOALHA, PRÓPRIO PARA SECAR AS MÃOS, COM ALTO GRAU DE ALVURA, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS NAS MÃOS COM ALTO PODER DE	PCT	500,00	REMAPEL	5,25	2.625,00

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

	ABSORÇÃO. PACOTE COM 1000 UNIDADES					
080	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES.	LT	10,00	FARMAX	7,50	75,00
088	SCALP Nº21 ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, EMBALADO UM A UM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	80,00	LABOR IMPORT	23,50	1.880,00
090	SERINGA DESCATÁVEL, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 03ML.	UN	3.000,00	PROCARE	0,40	1.200,00
092	SERINGA DESCATÁVEL, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10ML.	UN	3.000,00	PROCARE	0,64	1.920,00
094	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA TAMANHO 16	UN	200,00	BIOSANI	0,73	146,00
095	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA TAMANHO 20	UN	200,00	BIOSANI	0,75	150,00
097	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA TAMANHO 20	UN	200,00	BIOBASE	0,95	190,00
110	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO.	UN	50,00	PROTEC	298,00	14.900,00

VALOR TOTAL: 43.095,50

ATA Nº. 78-21

Detentora da Ata: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede na Rua Castro, 145, Vila Vera Cruz, Apucarana/PR, CEP 86.804-290 e inscrita no CNPJ sob nº. 12.095.582/0001-16, representada pelo(a) Sr(a). **RAFAEL MACHADO**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 9.245.740-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 050.247.779-21.

Preços registrados:

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QUANTI.	MARCA	VALOR	VALOR T.
010	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL.	UN	2,00	NEVONI	424,00	848,00
076	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO	UN	10,00	JZIKI	60,00	600,00

VALOR TOTAL: 1.448,00

ATA Nº. 79-21

Detentora da Ata: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua Paraguai, 275, centro, Cascavel/PR, CEP 85.805-020 e inscrita no CNPJ sob nº. 27.455.068/0001-11, representada pelo(a) Sr(a). **ANA LUIZA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 10.706.791-4 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 046.696.779-93.

Preços registrados:

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QUANTI.	MARCA	VALOR	VALOR T.
026	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000ML APROXIMADO GRADUADO A CADA 100ML, FABRICADO EM PVC PNEUMÁTICO ESPECIAL SISTEMA FECHADO, VÁLVULA DUPLA ANTI – REFLUXO, MANGUEIRA DE PVC ATÓXICO ESPECIAL, CLAPS DE TRAVAMENTO NA PARTE SUPERIOR, CONECTOR NA PARTE SUPERIOR DOTADO DE PONTO LATERAL PARA RETIRADA DE AMOSTRA, PINÇA JACARÉ PARA FIXAÇÃO NO LENÇOL, ALÇA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE OU FIXAÇÃO NO LEITO, ALÇA DE FIXAÇÃO DO TUBO DE DRENAGEM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A GÁS OXIDO DE ETILENO.	UN	200,00	Labor/Glomed	5,80	1.160,00

VALOR TOTAL: 1.160,00

ATA Nº. 80-21

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Detentora da Ata: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, com sede na Av. Brasil, 1543, centro, Cambé/PR, CEP 86.185-090 e inscrita no CNPJ sob nº. 84.972.926/0001-39, representada pelo(a) Sr(a). **JOÃO RIBEIRO DE SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 3.988.431-3 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 362.425.009-49.

Preços registrados:

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QUANTI.	MARCA	VALOR	VALOR T.
030	DETECTOR FETAL, TIPO:DE MESA, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL DETECTOR FETAL, TIPO:DE MESA, AJUSTE :AJUSTE DIGITAL,PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, COMPONENTES: C/A	UN	4,00	JUMPER	680,00	2.720,00
057	KIT SUTURA CONTENDO: CABO DE BISTURI Nº03 ESTOJO DE INOX 14X08X02CM, PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM, PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO 12CM, PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM, PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 12CM, TESOURA ÍRIS RETA PONTA FINA 11CM.	UN	10,00	ABC	215,00	2.150,00
069	MASCARA DE OXIGÊNIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, A MÁSCARA EM PVC OM RESERVATÓRIO E TUBO DE O2, NÃO ESTÉRIL, COM VALIDADE INDETERMINADA.	UN	100,00	ADVANTIVE	20,00	2.000,00
070	MASCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO, A MÁSCARA EM PVC COM RESERVATÓRIO E TUBO DE O2, NÃO ESTÉRIL, COM VALIDADE INDETERMINADA.	UN	100,00	ADVENTIVE	20,00	2.000,00
073	MASCARA NASAL E TRAQUEIA PARA CPAP DA MESMA MARCA DO APARELHO	UN	10,00	IVOLVE N5	440,00	4.400,00
075	OTOSCOPIO, TIPO CLINICO MODELO FIBRA OTICA, PORTATIL ALIMENTAÇÃO BAQTERIA RECARREGAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LAMPADAS HALOGENA, JOGO DE ESPECULOS REUTILIZAVEIS CODIGO BR0376088	UN	15,00	MD	450,00	6.750,00

VALOR TOTAL: 20.020,00

Data da ata: 29 de junho de 2021.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 29/2021-PMV

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

CONTRATO Nº. 83-21
CONTRATADA: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 75.406.827/0001-07, no valor total de R$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais).
Data da ata: 08 de julho de 2021.
Vigência do contrato: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122,

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR**, CNPJ nº 95.587.622/0001-74 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Neimar Granoski, inscrito(a) no CPF sob o nº777.826.319-04, residente e domiciliado em Virmond/PR nomeado conforme Ata 01/2021 de Sessão Solene de Posse dos Senhores Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito e Instalação da 8ª Legislatura e, de outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CONTRATADA, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial, Celio Americo Alves Izidoro, brasileiro, CPF nº 481.487.689-00, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3401-P, fls. 114, em 07/10/2019, e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no Livro 3467-P, fls. 059, em 11/02/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 21000.041445/2020-71, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, com fundamento no caput do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, sendo regido pelas seguintes

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos, no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas", conforme especificado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato.

1.1 – A prestação de serviços será realizada no seguinte empreendimento:

EMPREENDIMENTO/ LOCAL	SERVIÇO(S)	INVESTIMENTO PREVISTO EM CADA EMPREENDIMENTO
Construção de Unidades Habitacionais	Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos	R$ 16.924,64
INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO		R$ 16.924,64

1.2 – O detalhamento dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, bem como a documentação a ser apresentada pelo CONTRATANTE, constam no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços".

1.3 – O preço dos serviços e o relatório que formaliza a entrega dos serviços ao CONTRATANTE, constam no "Anexo II – Detalhamento dos Preços".

1.4 - Não é objeto deste Contrato nem responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização técnica da execução das obras e serviços públicos, incluindo a verificação de itens que são afetos unicamente à relação entre

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122,

CONTRATANTE e empresas executoras, como suficiência de equipamentos e materiais alocados nas obras e serviços, manutenção adequada de diário de obras e de canteiro de obras e verificação de itens de qualidade, atividades essas que são de responsabilidade exclusiva do profissional (engenheiro ou arquiteto) do CONTRATANTE identificado na respectiva ART/RRT registrada no CREA/CAU de competência.

II - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATANTE: Rua XV de Novembro, SN – Centro, Virmond/PR – CEP 85.390-000
Endereço eletrônico do CONTRATANTE: licitacaovirmond@gmail.com
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATADA: Rua Souza Naves, 3891 – Centro, Cascavel/PR – CEP 85.810-070
Endereço eletrônico da CONTRATADA: regovcv@caixa.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1 - Os serviços descritos no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" deverão ser executados pela CONTRATADA de forma direta, podendo, na medida da necessidade, ser parcialmente executados de forma indireta, permanecendo a responsabilidade da CONTRATADA sobre os mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Manter somente no caso de pagamento da tarifa antes da prestação dos serviços)
2 - A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços detalhados no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da documentação técnica, ordem de início para o serviço a ser prestado no momento e do recebimento do comprovante de pagamento da tarifa correspondente, acompanhado dos comprovantes das retenções tributárias, ambos apresentados pelo CONTRATANTE.

(Manter somente no caso de pagamento da tarifa após a prestação dos serviços)
2 – A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços detalhados no "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da documentação técnica e ordem de início para o serviço a ser prestado no momento, ambos apresentados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Contrato, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE:

I – Encaminhar documentação técnica à CONTRATADA que permita a execução dos serviços ora contratados, de acordo com relação de documentos fornecida pela CONTRATADA;

II – Atestar o recebimento do produto e encaminhar à CONTRATADA o documento com o ateste de recebimento assinado, no prazo previsto na Cláusula Quarta;

III – Definir o enquadramento legal/específico para a efetivação da presente contratação e a opção pela prévia realização ou não de eventuais certames licitatórios;

IV - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que for cabível, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por ela efetuada;

V - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

VI - Efetuar o pagamento da tarifa conforme estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato;

VII - Indicar preposto para representar o CONTRATANTE, quando da realização dos serviços;

VIII - Exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato por meio do representante especialmente designado, comunicando previamente à CONTRATADA a metodologia a ser utilizada;

IX - Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços e garantir o acesso seguro da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE ou local da intervenção;

X - Não utilizar, por si e por seus prepostos, o nome ou a logomarca da CONTRATADA sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação;

XI - Providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial e dos eventuais aditivos ou termo de rescisão, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608. Centro. Fone/Fax: (42) 3618 1122.

3.2 – DA CONTRATADA:

I - Elaborar, em conjunto com o CONTRATANTE, a programação dos serviços a serem prestados, objeto do presente termo;

II - Manter, durante todo o Contrato, equipe técnica regular, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços aqui descritos;

III - Executar integralmente os serviços contratados, nos prazos ajustados, por meio de pessoas tecnicamente capacitadas;

IV - Não empregar, na realização dos serviços objeto do presente Contrato, pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nos projetos, serviços e obras licitados pelo CONTRATANTE, para a execução da intervenção elencada e definida, devendo prestar os serviços por intermédio de profissionais devidamente habilitados, selecionados e qualificados, na forma da legislação aplicável;

V - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste ato;

VI - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços, que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução, dentro do prazo pactuado;

VII - Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que possam impedir ou atrasar a consecução do objeto deste Contrato;

VIII - Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste Contrato, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATANTE, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATANTE sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;

IX - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato;

X – Encaminhar ao CONTRATANTE o "Relatório ou Parecer de Conclusão da Prestação dos Serviços", acompanhado do documento para o ateste do recebimento, após a execução de cada etapa do serviço.

XI - No caso de serviço de Acompanhamento, fornecer ao CONTRATANTE relatório consolidado, conforme periodicidade previamente definida entre as partes, acompanhado da pertinente documentação sobre a evolução das obras e/ou serviços, resumindo todas as análises e acompanhamentos realizados no período.

XII - No caso de serviço de Acompanhamento, informar ao CONTRATANTE toda e qualquer impropriedade e/ou irregularidade que puder ser constatada durante as vistorias de acompanhamento, podendo sugerir as correções necessárias para o fiel cumprimento das intervenções no âmbito do projeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE adotar as providências cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO E ATESTE DE RECEBIMENTO

4 - Após a execução de cada etapa do serviço pela CONTRATADA, esta encaminhará ao CONTRATANTE o relatório ou parecer com a conclusão da prestação do serviço, acompanhado de documento para o ateste de recebimento, Ofício de Cobrança e Guia para pagamento da tarifa.

4.1 – O CONTRATANTE tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar-se sobre o ateste de recebimento do produto e apresentar o documento de ateste assinado à CONTRATADA ou a contestação da prestação do serviço.

4.1.1 – Caso o CONTRATANTE não se manifeste quanto ao ateste de recebimento do produto no prazo previsto no item 4.1, a CONTRATADA considerará a entrega do produto como aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA E FORMA DE PAGAMENTO

5 - Estima-se o valor global deste Contrato de R$ 16.924,64 (dezesseis mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme especificado no "Anexo II - Detalhamento dos Preços".

5.1 – Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por etapas, após a prestação de cada serviço pela CONTRATADA.

5.2 – O prazo para o pagamento da tarifa pelo CONTRATANTE é de até 30 dias corridos a contar do envio, por e-mail, do Ofício de Cobrança e Guia com código de barras.

28.108 v003 micro 3

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122,

5.3 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos tributos previstos na lei, inclusive do ISSQN do município sede da filial da CAIXA que prestará o serviço.

5.4 – O CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA os comprovantes de pagamento dos serviços e das retenções tributárias e o Comprovante Anual de Rendimentos e de Retenções na Fonte dos Impostos e Contribuições Federais.

5.5 – Ocorrendo inadimplência por parte do CONTRATANTE por período superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do vencimento da obrigação, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE para efetuar a quitação do débito devidamente corrigido, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo esse prazo a CONTRATADA suspenderá a execução de todos serviços firmados neste Contrato.

5.6 – O pagamento após o prazo estabelecido no item 5.2 sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e de atualização mensal do valor cobrado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo, calculado a partir do 1º dia útil subsequente ao vencimento até a data da efetivação do pagamento, aplicando-se como base o índice do mês anterior ao da cobrança.

5.7 – Nos atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos a prestação dos serviços pela CONTRATADA deverá ser encerrada.

5.8 – Caso o CONTRATANTE desista do(s) serviço(s) após a emissão da Ordem de Serviço, o mesmo se obriga a pagar o serviço à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6 - Os preços dos serviços poderão ser reajustados somente após 1 (um) ano da vigência deste Contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7 - As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Conta	Fonte
05	04.122.0002.1044	33.90.39.00.00	401 EA	000

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 - O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos.

8.1 - Eventual impedimento das partes para cumprir as etapas e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9 - No curso da execução deste Contrato caberá ao CONTRATANTE fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento, diretamente ou por quem vier a indicar, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1 - O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10 - Este Contrato é passível de alteração para inclusão de nova modalidade de serviços, alteração na quantidade dos serviços já contratados, reajuste dos valores e prazo de vigência, cabendo observar também o Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 quando for aplicável.

28.108 v003 micro 4

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122,

10.1 - As alterações são precedidas de solicitação pelo CONTRATANTE, devidamente formalizada e justificada, no mínimo 30 dias antes do término da vigência.

10.2 - No caso de acréscimo de atividades ou serviços a serem prestados pela CONTRATADA, a alteração é precedida de reavaliação do preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação aplicável, garantida a defesa prévia.

11.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial:

I - Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - Lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

III - Atraso injustificado no início do serviço;

IV - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

VII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

VIII - Supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido na Lei 8.666/93;

IX - Não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área, local ou objeto para execução do(s) serviço(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2 - Havendo a rescisão do Contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativamente à prestação dos serviços contratados.

11.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII e X do Parágrafo Primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

12 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

12.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, nos endereços descritos no item de CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13 – Incumbir-se-á o CONTRATANTE da publicação do extrato deste Contrato e subsequentes termos aditivos, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo às despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14 - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

28.108 v003 micro 5

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro. 608. Centro. Fone/Fax: (42) 3618 1122.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 inciso III Art 25.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Paraná, Subseção de Guarapuava/PR, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento, que será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Virmond/PR, 24 de junho de 2021

NEIMAR GRANOSKI:77782631904 Assinado de forma digital por NEIMAR GRANOSKI:77782631904 Dados: 2021.06.25 08:03:24 -03'00'

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: Neimar Granoski
CPF: 777.826.319-04

Assinado de forma digital por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO:48148768900 Dados: 2021.06.25 14:30:53 -03'00'

Assinatura da CONTRATADA
Nome: Celio Americo Alves Izidoro
CPF: 481.487.689-00

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122,

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1 - MODALIDADES CONTRATADAS

A modalidade contratada neste instrumento é "Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos".

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Nome da Modalidade

Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos.

2.1.1 – Objetivo

2.1.1.1 O serviço de análise e assessoria de projetos e empreendimento é realizado para fins de apoio na elaboração de estudos e projetos e/ou de verificação da viabilidade técnica de execução do projeto apresentado, bem como da adequação de seus custos e do cronograma previsto para execução.

2.1.1.2 A prestação dos serviços de análise e assessoria de projetos e empreendimentos são executados pelos arquitetos/engenheiros das GIGOV, podendo ser utilizadas empresas credenciadas.

2.1.1.3 A aprovação dos projetos pelos órgãos competentes e o atendimento às legislações e normas técnicas aplicáveis é de responsabilidade do Cliente e do responsável técnico pela elaboração do projeto indicado na respectiva ART/RRT, não sendo objeto de verificação pelo arquiteto/engenheiro da GIGOV.

2.1.2 - Atividades

.2.1.2.1 Na atividade de análise é verificada a compatibilidade entre os documentos apresentados pelo Cliente, tais como: termo de referência, memorial descritivo, especificações técnicas, planta de localização, estudo de concepção, anteprojeto, projetos, cronograma e orçamentos.

2.1.2.2 Podem ser verificadas ainda a localização e a regularidade técnica do terreno, as soluções de logística, acesso, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública, drenagem, de manejo de resíduos sólidos e/ou quaisquer outros aspectos relevantes à plena operação do empreendimento.

2.1.2.3 Na atividade de assessoramento no desenvolvimento de estudos e projetos de empreendimentos ocorre o apoio quanto a resolução de situação-problema ou aproveitamento de oportunidade de melhorias identificados em determinado empreendimento.

2.1.2.4 O Cliente recebe suporte técnico na elaboração de termo de referência, na definição de necessidades, interesses, prioridades, fatores contingentes, estratégias de intervenção, recursos disponíveis, detecção de problemas e propostas para a solução destes.

2.1.2.5 As atividades podem ser suprimidas ou acrescidas, conforme necessidade do Cliente.

2.1.2.6 As atividades de análise e assessoria de projetos e de empreendimento podem, a critério do Cliente, ser sucedida pela de acompanhamento da obra.

2.1.3 – Documentos

2.1.3.1 Os documentos técnicos necessários para possibilitar a análise documental e de custos, independentemente do tipo de intervenção, são constituídos de:
a) Peças gráficas;
b) Documentação do terreno de implantação;
c) Memorial descritivo ou documento equivalente;
d) Especificações técnicas;
e) Planilha de custos para a execução das obras;
f) Cronograma físico-financeiro;
g) Documentação referente às licenças, autorizações e outorgas dos órgãos competentes, quando aplicáveis;
h) ART/RRT de projetos;
i) Quadro de Composição do Investimento ou documento similar;

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122,

j) Levantamento topográfico e cadastral;
k) Manifestação dos fornecedores e concessionários dos serviços necessários à operação do empreendimento, tais como água, energia e esgotamento sanitário, quando cabível.

2.1.3.2 Dependendo do tipo de empreendimento podem ser solicitados outros documentos adicionais, tais como:
a) Relatório Due Diligence de Engenharia;
b) Relatório de Análise de Estudo de Demanda.

2.1.3.3 Cabe ao arquiteto/engenheiro da GIGOV verificar a pertinência da exigência de cada documento, podendo dispensá-los considerando o tipo do empreendimento em análise, além de verificar a necessidade de solicitar documento específico adicional.

2.1.3.4 No caso dos empreendimentos de engenharia é verificada a existência dos documentos relativos à dispensa ou ao licenciamento ambiental, emitidos pelo órgão ambiental competente, não cabendo ao arquiteto/engenheiro da GIGOV a verificação dessa competência na emissão do licenciamento.

2.1.3.5 Na análise dos projetos de arquitetura/engenharia e das peças técnicas complementares é verificada a viabilidade técnica e financeira da obra, não sendo avaliadas questões relacionadas à concepção arquitetônica, atendimento de demanda do empreendimento e soluções técnicas de engenharia adotadas.

2.1.3.6 No memorial descritivo/especificações técnicas/termo de referência verificam-se os aspectos relativos à adequada descrição da execução dos serviços, bem como a caracterização dos materiais/equipamentos a serem utilizados na obra e/ou adquiridos, no que diz respeito à tipologia, dimensões, capacidade, características específicas e padrão de acabamento.

2.1.4 – Conclusão

2.1.4.1 A consolidação do trabalho de Análise de Empreendimento ocorre com a emissão de Parecer de Análise do Empreendimento/Obra/Objeto/Intervenção/Contrato, de livre redação.

2.1.4.2 No documento, o arquiteto/engenheiro da GIGOV efetua a caracterização do empreendimento e conclui sobre a viabilidade técnica de engenharia, atentando aos seguintes aspectos:
a) Condicionantes que comprometam a operação;
b) Viabilidade do empreendimento em relação aos seus aspectos técnicos;
c) Identificação de pendências;
d) Se o projeto permite a visão global do empreendimento e a identificação de seus elementos constitutivos;
e) Se o projeto informa as soluções técnicas globais e localizadas;
f) Se as peças técnicas identificam os tipos de serviço a executar e os materiais e equipamentos a serem incorporados ao empreendimento;
g) Se as etapas necessárias à conclusão do empreendimento estão previstas no orçamento estimativo, com seus custos adequadamente alocados;
h) Se os preços propostos estão compatíveis com aqueles praticados pelo mercado;
i) Se o cronograma proposto para o empreendimento é exequível.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122,

ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS

1 – PAGAMENTO DA TARIFA

Os serviços serão pagos por etapas, mediante o recebimento do Ofício de Cobrança ou a Guia para Pagamento.

2 – PREÇOS

2.1 - O preço do serviço praticado no âmbito desse Contrato de Prestação de Serviços, por empreendimento/localidade, será o seguinte:

Modalidade/Serviço	Marco (Entrega)	Empreendimento/Localidade	Valor
Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos	Parecer de Análise	Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos	R$ 16.924,64
TARIFA TOTAL			R$ 16.924,64

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 04-2021
Dispensa De Licitação N.º 07/2021-CMV

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, Virmond, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.587.689/0001-09, neste ato representada por seu presidente Sr. **ELIZEU KOMINECK**

Contratada: empresa **DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET ME**, inscrita no CNPJ nº 15.349.138/0001-78, localizada na Rua Bom Jesus, 130, sala 02, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO ABREU ALVES DA SILVA.**

Valor total: R$ 3.720,00 (tres mil e setecentos e vinte reais)
Vigência: 12 (dose) meses.
Data de Assinatura: 08 de Julho de 2021.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019-CMV
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Presidente do Legislativo de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º **04/2019-CMV,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA** e **ADJUDICA** o objeto a empresa **DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA (PERFORMANCE INTERNET),** inscrita no CNPJ sob nº 15.349.138/0001-78 com o valor de R$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais) anual para a disponibilidade do sinal.

Virmond, 19 de Junho de 2019.

ALCI F ZAPPANI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 07/2021-CMV
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Presidente do Legislativo de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º **07/2021-CMV,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA** e **ADJUDICA** o objeto a empresa **DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA (PERFORMANCE INTERNET),** inscrita no CNPJ sob nº 15.349.138/0001-78 com o valor de R$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais) anual para instalação e disponibilidade do sinal.

Virmond, 08 de julho de 2021.

ELIZEU KOMINECK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001 -12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE D O PREFEITO

DECRETO Nº 213, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Comissão para analise de Amostras para aquisição de Conjuntos de Uniformes Escolares, tênis, máscaras e mochilas, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 09 DO EDITAL N° 55/2021-PMNL,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de analise de Amostras para aquisição de Uniformes Escolares, tênis, máscaras e mochilas, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial 55/2021 PMNL, conforme segue:

MEMBROS DA COMISSÃO	
NOME	FUNÇÃO
ANGELITA FIORI	Presidente
GICELE DA APARECIDA BELLO CARVALHO	Membro
SILVIA REGIANE VORGENES	Membro
LUAN SCHAFRANSKI	Membro

Art. 2° As amostras serão analisadas, em até 05 (cinco) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

Parágrafo primeiro: Serão analisadas pela Comissão a partir de critérios OBJETIVOS, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

I - Da matéria prima: o tecido deve ser o especificado em Edital;

II – Dos bordados e estampas: não devem conter falhas.

III – Do acabamento; as peças devem estar íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Os tamanhos devem seguir as medidas previstas no (Anexo

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ : 95. 587. 648/0001 -12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE D O PREFEITO

II), sendo permitido uma margem de tolerância nas medidas de até 3% para mais ou para menos.

Art. 3º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 09 de julho de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 214, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 69, III, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 973/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica procedido o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2021.

§1º. - Os boletos (carnês) referentes ao IPTU, Alvará e Vigilância– 2021 ficarão à disposição dos contribuintes na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, junto ao Departamento de Tributação, a partir do dia 12 de julho de 2021.

§2º. - Os boletos do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2021, serão impressos em parcela de cota única com opção de desconto de 20% (vinte por cento) à vista, sobre o valor do lançamento, constante no boleto (carnê).

§3º. - Caso o contribuinte opte em realizar o pagamento parcelado, em até 04 (quatro) vezes, sem desconto, tendo como valor mínimo R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 17,85 UFM, se dará da seguinte forma:

Pagamento à vista	06/08/2021
1ª parcela	13/08/2021
2ª parcela	10/09/2021
3ª parcela	11/10/2021
4ª parcela	12/11/2021

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

DECRETO Nº 215, DE 09 DE JULHO DE 2021.

INSTITUI E REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, caput, inciso III, da Leu Orgânica do Município de Nova Laranjeiras; e

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 476/2021, processo nº 54000.014345/2021-11, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Nova Laranjeiras – PR;

Considerando o interesse público em regularização fundiária e de entrega de títulos de Assentamentos de reforma agrária desta Municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF no Município de Nova Laranjeiras – PR, o qual tem por objetivo:

I – Ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;

II – Expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III – Agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV – Reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V – Auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e

VI – Fomentar boas práticas no federalismo cooperativo com os municípios.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF será administrado por comissão Municipal, composta, preferencialmente, por servidores efetivos.

§ 1º Os membros da Comissão integrante do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

§ 2º A Comissão integrante do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF desempenhará suas funções junto à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Art. 3º Compete à Comissão integrante do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra;

IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;

V - realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e

VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Parágrafo único. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º A prestação de serviço da Comissão instituída por este Decreto será prioritária e de relevante interesse público.

Art. 5º Compete ao INCRA, nos termos do acordo de cooperação técnica firmado com o Município, para execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

I - Coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

II - Capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III - Fornecer acesso aos integrantes do NMRF, capacitados, acesso com perfis adequados às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

IV - Disponibilizar, ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF do Programa Titula Brasil;

V - Fornecer as normas e instruções necessárias à execução das atividades do Programa Titula Brasil, a serem observadas pelo NMRF;

VI - Indicar, ao município, às áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra a serem trabalhadas;

VII - Disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil;

VIII - Emitir e expedir, com exclusividade, os documentos titulatórios;

IX - Prestar ao município, sempre que julgar necessário ou quando por ele solicitado, orientação e assistência técnica ou informações que detenha, por força de suas atribuições e competências pactuais e legais, nos assuntos relativos às atividades previstas neste Acordo.

Art. 6º Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei 11.952, de julho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentares.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, aos 09 de julho de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95. 58 7. 648/ 00 0 1 -12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637- 1148
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 24, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Comissão para fiscalização e acompanhamento da aplicação de material fresado.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Servidores para cumprimento do disposto no item II da cláusula Terceira do Termo de Doação de Material Fresado nº 66/2021, celebrado entre este Município e o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, conforme segue:

NOME	FUNÇÃO
TAIANA PAULA HONETTA	Presidente
EVERTON TIAGO PINTO	Membro
EMERSON NAIRNEI	Membro
RONEI JOÃO DE AVILA	Membro

Art. 2º A Comissão Especial de servidores de que trata esta Portaria, ficará encarregada da fiscalização e do acompanhamento da aplicação do material fresado, assumindo a responsabilidade de encaminhamento ao DER/PR de relatório fotográfico do material aplicado, a fim de supervisionar o atendimento ao interesse social previsto na Cláusula Quarta do Termo de Doação nº 66/2021.

Art. 3º Esta Comissão não terá remuneração pelas avaliações e fiscalização realizada, sendo os serviços considerados de relevância ao Município em conformidade com a Lei Federal nº 9.608/98.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 09 de julho de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019-PMNL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1° - CONVOCAR A CANDIDATA ABAIXO RELACIONADA, aprovada no Concurso Público nº. 01/2019-PMNL, homologado por meio do Edital de Homologação nº. 13/2020 para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

Nº INSC.	NOME	CARGO	Classif.
124680	JOICE KAUANA KLAK	ACS – LINHA SARANDI E LINHA CONCÓRDIA	1º

Art. 2° - A CANDIDATA DEVERÁ COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, SITO À RUA RIO GRANDE DO SUL, N° 2122, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO**, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, de segunda-feira á sexta-feira.

Art. 3º - A candidata devera apresentar-se portando os seguintes documentos para admissão:

a) cópia da Carteira de Identidade;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
g) cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dependentes;
h) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
i) carteira de vacinação do candidato e dos filhos até 06 (seis) anos;

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

j) certidão negativa de antecedentes criminais;
k) comprovante de endereço;
l) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
m) certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;
n) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (se tiver);
o) cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
p) declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;
q) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;
r) declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
s) declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
t) apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;
u) exame admissional.

Art. 4° - A candidata convocada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar comprovante de residência demonstrando o cumprimento do artigo 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006 (residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público) e item 2.4 do edital de abertura.

Art. 5° - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 09 de julho de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Concessão de Diária nº 044 /2021 - SMA

SÚMULA: Concede diária(s) à Servidor Municipal e dá outras providências:

O Secretário Municipal de Saúde de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.012/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1º - Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

Nome: Carlos André Maron
Data Início: 01 de Julho de 2021
Data Fim: 01 de Julho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Jeferson Mikel Bueno
Data Início: 01 de Julho de 2021
Data Fim: 01 de Julho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: João Silvério
Data Início: 01 de Julho de 2021
Data Fim: 01 de Julho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Pato Branco / PR
Código do IBGE do Município destino: 4118501
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: José Streski
Data Início: 02 de Julho de 2021
Data Fim: 02 de Julho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: União da Vitória / PR
Código do IBGE do Município destino: 4128203
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Pedro Goes
Data Início: 02 de Julho de 2021
Data Fim: 02 de Julho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Ivete da Aparecida
Data Início: 02 de Julho de 2021
Data Fim: 02 de Julho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 75,00
Valor Total: R$ 75,00
Município Destino/UF: Campo Largo / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104204
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Elcio Rodrigo
Data Início: 03 de Julho de 2021
Data Fim: 03 de Julho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Orlandir Gomes da Cruz
Data Início: 03 de Junho de 2021
Data Fim: 03 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Campo Largo / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104204
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: Nei Lima
Data Início: 05 de Julho de 2021
Data Fim: 05 de Julho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes

Nome: Demilson Braz
Data Início: 01 de Julho de 2021
Data Fim: 01 de Julho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Campo Largo / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104204
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Alaide Ressai
Data Início: 22 de Julho de 2021
Data Fim: 22 de Julho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 75,00
Valor Total: R$ 75,00
Município Destino/UF: Campo Largo / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104204
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Maria Madalena Santos
Data Início: 29 de Junho de 2021
Data Fim: 29 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 75,00
Valor Total: R$ 75,00
Município Destino/UF: Laranjeiras / PR
Código do IBGE do Município destino: 4113304
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Ildo Iwasemko
Data Início: 05 de Julho de 2021
Data Fim: 05 de Julho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: Jeferson Mikel Bueno
Data Início: 05 de Julho de 2021
Data Fim: 05 de Julho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Eraldo Camargo
Data Início: 05 de Julho de 2021
Data Fim: 05 de Junho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes

Nome: Selmo Caldas
Data Início: 01 de Julho de 2021
Data Fim: 01 de Julho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Campo Largo / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104204
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Maria Madalena Santos
Data Início: 05 de Julho de 2021
Data Fim: 05 de Julho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 75,00
Valor Total: R$ 75,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Alain Cesar de Abreu
Data Início: 08 de Julho de 2021
Data Fim: 08 de Julho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Imbituva / PR
Código do IBGE do Município destino: 4110102
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: Meuri G. Macedo
Data Início: 08 de Julho de 2021
Data Fim: 08 de Julho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 75,00
Valor Total: R$ 75,00
Município Destino/UF: Imbituva / PR
Código do IBGE do Município destino: 4110102
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Sheila Dave
Data Início: 08 de Julho de 2021
Data Fim: 08 de Julho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Makcine Timm
Data Início: 08 de Julho de 2021
Data Fim: 08 de Julho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 75,00
Valor Total: R$ 75,00
Município Destino/UF: Imbituva / PR
Código do IBGE do Município destino: 4110102
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: José Rennan
Data Início: 08 de Julho de 2021
Data Fim: 08 de Julho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Imbituva / PR
Código do IBGE do Município destino: 4110102
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Douglas A. Dengo
Data Início: 06 de Julho de 2021
Data Fim: 06 de Julho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: Pedro Goes
Data Início: 06 de Julho de 2021
Data Fim: 06 de Julho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Antonio Assis Repczuki
Data Início: 06 de Julho de 2021
Data Fim: 06 de Julho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Selmo Caldas
Data Início: 07 de Julho de 2021
Data Fim: 07 de Julho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes

Nome: Jorge Monteiro
Data Início: 07 de Julho de 2021
Data Fim: 07 de Julho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Curitiba / PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes

Nome: Demilson Braz
Data Início: 08 de Julho de 2021
Data Fim: 08 de Julho de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Cascavel / PR
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Pinhão, 01 de julho de 2021.

Alain Cesar Abreu
Secretário Municipal de Saúde

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 267/2021
DATA: 09/07/2021

SÚMULA: Contrata aprovada no Concurso - Emprego Público nº. 001/2020 de Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Retificação n.º 005/2021 – Concurso - Emprego Público nº. 001/2020;

Decreta:

Art. 1º. Fica contratada por prazo indeterminado, a senhora abaixo relacionada aprovada no Concurso - Emprego Público nº. 001/2020 de Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, a fim de assumir sua função:

NOME	FUNÇÃO
LIANE LUIZA RODRIGUES PADILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 268/2021
DATA: 09/07/2021

SÚMULA: Concede pensão a dependente da ex-servidora pública municipal **Sirlei Aparecida dos Santos.**

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de pensão por morte da ex-servidora pública municipal **Sirlei Aparecida dos Santos,**

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 11 de maio de 2021, pensão a que faz jus **Nayara Eduarda dos Santos Ribeiro (filha, com cota temporária de 100%),** da ex-servidora **Sirlei Aparecida dos Santos,** falecida em 11 de maio de 2021, nos termos do art. 40, § 7º, inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º41/2003.

Art. 2º. Ficam fixados os proventos de pensão no valor de **R$ 1.444,50** (um mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), em conformidade com a planilha elaborada pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Parágrafo único. Os proventos serão pagos pelo FUNPREV – Fundo de Previdência Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 11/05/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 269/2021
DATA: 09/07/2021

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1.789/2013, de 06 de junho de 2013,

Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Cultura, para o biênio 2021/2022:

Presidente: Rodrigo Correa dos Santos
Vice-Presidente: Aldo José do Amaral

Primeiro Secretário: Celina Campos da Silva
Segundo Secretário: Danieli Aparecida de Lima

Representante Jurídico: Sérgio Luis Hessel Lopes

Suplentes: Edson Antonio Almeida
Vanderlei Silveira Martins
Solange Aparecida dos Santos Adronski
Juliana Aparecida Tesseroli
Paulo Vitor Afonso de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 031/2021

PARECER JURÍDICO N.º 266/2021 EMITIDO POR WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO OAB/PR Nº 30.804.

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA O DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR, CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

EM FAVOR DE:
BRUSTOLIN & BERGAMASCHI LTDA
CNPJ: 13.571.532/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 25.604,00 (VINTE E CINCO MIL E SEICENTOS E QUATRO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I, II DA LEI 14.133/2021.

PINHÃO - PR, 08 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PINHÃO
CMDPI

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1172/2004 DE 22/06/2004 - CNPJ: 17.196.329/0001-72

Resolução n.º07/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a deliberação da plenária realizada de forma remota no dia 07/07/2021;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas ao Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, referente à Deliberação nº 001-2017/CEDI repasse do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – 2º semestre de 2020 período de preenchimento do siff: de 01/06/2021 a 31/07/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 08 de julho de 2021.

Ana Maria Furquim da Silva
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 122/2014 e nº 087/2020 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **22** de **julho** de **2021, às 08:30horas,** com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **22** de **julho** de **2021, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 12 de julho de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 09 de Julho de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 122/2014 e nº 087/2020 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **23** de **julho** de **2021, às 08:30horas,** com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **23** de **julho** de **2021, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 12 de julho de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 09 de Julho de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 114/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: KOC ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS, PROJETOS TÉCNICOS E ASSESSORAMENTO A EQUIPE DO MUNICÍPIO PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTA JUNTO À ELETROBRÁS, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – 01/2021 PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LED PROCEL RELUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
ASSINATURA: 09/07/2021.
VIGÊNCIA: 08/01/2022.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº 146/2021.
De 01 de julho de 2021.

Ementa: Nomeia Servidores para Ocupar Cargos de Comissão.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam por este instrumento Nomeados os servidores relacionados:

Nome	CPF	Cargo / Nível
Mariane Luiza Pohren	081.723.649-03	Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico/C-3
Diego Pretto	052.253.079-67	Diretor Geral de Administração/C-2
Juliano de Oliveira Gonçalves	04194682939	Diretor do Departamento de Defesa Civil/C-4
Bruna de Miranda	116.201.809-79	Diretora do Departamento de Educação Infantil/C-3
Neiva Francisca Pereira	644.236.899-87	Diretora do Departamento de Ensino/ C-3
William Safraider	842.059.389-34	Diretor do Departamento de Esportes/C-2.
Marcio Jose Nascimento	063.550.069-82	Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização/C-4.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário em especial no que se refere aos decretos 041/2021, 044/2021 e 072/2021 no que diz a respeito da Servidora Mariane Luiza Pohren.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº 147/2021.
De 08 de julho de 2021.

EMENTA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento nomeada a Comissão permanente de Licitação de 2021, assim composta:

Presidente: **RONALDO DE MATOS** RG: 8.717.455-7
Membro: Aguiane Dal´moro RG: 8.400.660-2
Membro: Alisandra Cullmann Marangoni RG: 4.173.327-0
Membro: Romacir Domingos Dalmoro RG: 4.130.983-0
Membro: Leandro Duarte RG: 12.432.652-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Cantagalo

Prefeitura Municipal de Cantagalo

A Prefeitura Municipal de Cantagalo, estado do Paraná, juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Local de prova, Homologação de Inscritos e Ensalamento, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio Nº 001/2021, conforme segue:

ANEXO I – DATA E LOCAL DE PROVA;

ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

ANEXO III – ENSALAMENTO

Cantagalo, 09 de Julho de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – CONFORME PORTARIA Nº. 65/2021.

CARGO	NOME	CPF
Presidente	Sandro Roberto Baldissera	030.774.309-83
Secretário	Marlize Spitzner	069.647.769-66
Membro	Joani Alexandre de Oliveira	904.132.709-63

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO I

DATA e LOCAL DE PROVA

Ficam convocados os candidatos do ANEXO II – da Homologação das Inscrições para comparecerem no dia **11/07/2021 (domingo), na Pré-Escola Criança Feliz, localizada na Rua Alzira de Abreu, 329, Centro, CEP 85160-000, Cantagalo/PR.**

Sendo **que os portões serão abertos às 08h30min. e fechados às 08h50min, com o início das provas às 09h00min.**

Cantagalo, 09 de Julho de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – CONFORME PORTARIA Nº. 65/2021.

CARGO	NOME	CPF
Presidente	Sandro Roberto Baldissera	030.774.309-83
Secretário	Marlize Spitzner	069.647.769-66
Membro	Joani Alexandre de Oliveira	904.132.709-63

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG
17870	ANDRÉ LUIZ CONTE JÚNIOR	09/06/2003	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	135937070
17850	BRUNA FRITZ DENARDI	06/04/1995	ADMINISTRAÇÃO	9.912.202-1
17988	DUARTE ALEXANDRE MENDES DA ROCHA QUIRINO	30/10/2001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	140741914
17871	ISAMARA SILVERIO	24/01/1999	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	134136987
17944	JOSE EDUARDO MORAIS DA SILVA	21/04/2003	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	136627791
17951	KETYANE DOS SANTOS DE SOUZA	01/05/2001	ADMINISTRAÇÃO	130961258
17848	RAIANE GLOVASKI DOS SANTOS	23/11/1999	ADMINISTRAÇÃO	135182320

ANEXO III – ENSALAMENTO

SALA 01				
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG
17870	ANDRÉ LUIZ CONTE JÚNIOR	09/06/2003	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	135937070
17850	BRUNA FRITZ DENARDI	06/04/1995	ADMINISTRAÇÃO	9.912.202-1
17988	DUARTE ALEXANDRE MENDES DA ROCHA QUIRINO	30/10/2001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	140741914
17871	ISAMARA SILVERIO	24/01/1999	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	134136987
17944	JOSE EDUARDO MORAIS DA SILVA	21/04/2003	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	136627791
17951	KETYANE DOS SANTOS DE SOUZA	01/05/2001	ADMINISTRAÇÃO	130961258
17848	RAIANE GLOVASKI DOS SANTOS	23/11/1999	ADMINISTRAÇÃO	135182320

Cantagalo, 09 de Julho de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – CONFORME PORTARIA Nº. 65/2021.

CARGO	NOME	CPF
Presidente	Sandro Roberto Baldissera	030.774.309-83
Secretário	Marlize Spitzner	069.647.769-66
Membro	Joani Alexandre de Oliveira	904.132.709-63

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **15H00MIN DO DIA 23 DE JULHO DE 2021,** na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OPERADOR PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS,** conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 08 de julho de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br
Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 116/2021

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações, Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.111 de 21/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

I - Anulação de Dotação Transferência:
R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

II - Excesso de Arrecadação – Fonte de Recurso 501:
R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

III - Superávit Financeiro – Fonte 10038:
R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I,II e III não contarão para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.111 de 21/10/2020.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 01 de julho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2021

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Página:1

Lei/Ato nº 1329 - Decreto nº 116/2021 de 01/07/2021	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 1205 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1111	2020

Despesa

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL 07.001 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSIST E 08.244.0701.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 2771 00501 Receitas de Alienações de Ativos - 501	Acréscimo Abertura Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		35.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro			
	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL 07.003 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0701.5042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3311 10038 FIA INCENTIVO A CMDCA - 10038	Acréscimo Abertura Superávit Financeiro Vinculado		5.600,00
	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL 07.003 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0701.5042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONSELHO TUTELAR 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3321 10038 FIA INCENTIVO A CMDCA - 10038	Acréscimo Abertura Superávit Financeiro Vinculado		4.000,00
Transferência	Anulação de Dotações			
	05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 05.001 GABINETE DA SECRETARIA 15.452.0501.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1130 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Anulação Abertura Transferência	25.000,00	
	05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 05.001 GABINETE DA SECRETARIA 15.452.0501.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 1140 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo Abertura Transferência		25.000,00

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	35.000,00	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	35.000,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	9.600,00	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	9.600,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	25.000,00	0,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	25.000,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	25.000,00	#

Emitido por: SILVESTRE KELNIAR, na versão: 5527 m 09/07/2021 10:52:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

PORTARIA Nº: 67/2021

SÚMULA: Designa servidor para assumir a CHEFIA DO POSTO DE TRÂNSITO no Município de Cantagalo

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor **EDSON JOSÉ VALENDORFF**, funcionário público concursado, matricula nº 2877-1, auxiliar de serviços gerais, para assumir a Chefia do Posto de Transito – Detran/Pr, estando subordinado à Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 08 de Julho de 2021;

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS DA COMARCA DE CANTAGALO-PR
RODRIGO LUIZ SILVESTRI - TITULAR

EDITAL

Servimo-nos da presente, para NOTIFICAR o devedor **WANDERLEI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade RG sob n.° 109106038/SSP-PR, inscrito no CPF/MF n.° 065.387.299-24, residente e domiciliado na **Rua: Das Orquídeas, nº1 LT01 QD 03, Loteamento Primavera, Virmond-Pr**, que mantém com a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL –CEF**, garantida por alienação fiduciária registrada neste Serviço de Registro de Imóveis, em conformidade com o **R.2 da matricula nº5.079**, encontra-se inadimplente com a referida Instituição Financeira.

Por força da celebração de Contrato Habitacional **nº 855551641295**, por Instrumento Particular de Compra e venda, de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual –FGTS - programa minha CASA Minha Vida, firmado em **31/10/2011.**

Diante disto, considerando que decorrido o prazo legal e certificada a não localização do devedor, fica INTIMADO/NOTIFICADO, via **edital público**, o Prestador da Garantia / Devedor Solidário, em epígrafe, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação consecutiva para purgar a mora, conforme Art. 26, § 1 e 4 da Lei 9.514/97.

Cantagalo, 08 de julho de 2021

Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

PROJUDI - Processo: 0000162-61.1997.8.16.0104 - Ref. mov. 90.1 - Assinado digitalmente por Crislaine Aparecida Josefi Rodak
23/06/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Fórum - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3635-7000 - E-mail: primeiravarajudicial@gmail.com

JR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DO SR. JOSÉ VALMIR DOS SANTOS.

O Doutor BRUNO OLIVEIRA DIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente vir ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos nº 0000162-61.1997.8.16.0104 de INTERDIÇÃO, no qual foi declarado absolutamente incapaz, o Sr. JOSÉ VALMIR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 12.778.728-0 SSP/PR, inscrito no CPF 023.049.169-37, residente e domiciliado na Rua Dr. Jorge Barreiro, n° 501 no município de Laranjeiras do Sul/PR, foi submetido à curatela, tomando como necessário que seja assistido por curador quando da prática de quaisquer atos de natureza civil, nomeando-lhe como curadora a Sra. MARLI TERESINHA DE CRISTO, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade n° 4.817.683-6, inscrita no CPF n° 603.252.409-49, residente e domiciliada na Rua Dr. Jorge Barreiro, n° 501 no município de Laranjeiras do Sul/PR, conforme determinações da r. sentença, parte dela a seguir transcrita (...)A presente ação versa sobre pedido de substituição da curatela de José Valmir dos Santos, tendo em vista que a antiga curadora se mudou para Santa Catarina e o mesmo se encontra residindo em nosso Município, havendo a necessidade de regularizar a referida situação.O parentesco entre o interditado e a requerente está devidamente demonstrado nos autos. Ainda, os documentos anexados aos autos, em especial o estudo sócio econômico de mov. 44.1, demonstrou que a requerente tem plenas condições para exercer o encargo do interdito,encontrando-se o mesmo bem cuidado e adaptado à convivência com aquela.Além disso, o Ministério Público, no mov. 79 se manifestou pela substituição da curatela. Assim, diante do interesse da Sra. Marli Teresinha de Cristo em assumir a curatela de seu irmão, e a manifestação favorável do Ministério Público, a substituição pleiteada deve ser deferida. POSTO ISTO, Defiro a substituição da curatela do interditado José Valmir dos Santos, nomeando-lhe curadora sua irmã, a Sra. Marli Teresinha de Cristo com fundamento no art.1.775, § 3º, do Código Civil. Lavre-se termo e em obediência ao disposto no art. 755, parágrafo 3º do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil competente e publique-se na imprensa oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 dias. Oficie-se o INSS informando a substituição. Cumpram-se, no que aplicável, o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquive-se. Laranjeiras do Sul, 22 de abril de 2021. BRUNO OLIVEIRA DIAS, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos vinte e três dias do mês de junho do ano

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVU2 3FBQ6 KMMUG 4SZUY

PROJUDI - Processo: 0000162-61.1997.8.16.0104 - Ref. mov. 90.1 - Assinado digitalmente por Crislaine Aparecida Josefi Rodak
23/06/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital

dois mil e vinte e um. Eu, ________________________________, CRISLAINE APARECIDA JOSEFI RODAK, Funcionária Juramentada, Portaria 11/2021.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

DECRETO Nº 112/2021

Súmula: Designam servidores substitutos da equipe de apoio nomeados pelo decreto 087/2021, do município de Foz do Jordão-PR.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no art. 3º, inciso IV da lei federal nº 10.250/2002.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como servidores substitutos de equipe de apoio nomeados pelo decreto nº 087/2021, pelo período de férias dos servidores DIEGO RAPHAEL DALLA CORT – 01.07.2021 à 30.07.2021 e ADRIANA ANTUNES FERREIRA – 02.08.2021 à 31.08.2021, na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, os servidores abaixo relacionados:

Substitutos de Equipe de apoio: - JOSELAINE PRESA – CPF: 038.303.339-00
- IVETE DE FÁTIMA DA SILVA – CPF: 049.558.849-03
- EDICLÉIA BATISTA – CPF: 045.850.069-07

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e possui efeito retroativo a 01 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário;

Foz do Jordão, em 07 de julho de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 251/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº DE REGISTRO C.N.H	VENC. DA CNH
Adriana Antunes Ferreira	8275725-2 SESP/PR	04380626771 (categoria B)	03/08/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 08 de julho 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 252/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº DE REGISTRO C.N.H	VENC. DA CNH
Francisco Gilmar Rodrigues de Oliveira	3542528-4 SESP/PR	00893284000 (categoria B)	08/01/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 08 de julho 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 254/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria 167/2021 que nomeou o Senhor **"OSMAR PRESA"** portador do RG sob nº 5.089.874-4 inscrito no CPF/MF nº696.835.579-53, ocupante do cargo Efetivo de **Motorista** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** para exercer função gratificada de **RESP. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÃO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 09 de julho de 2021

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 255/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 135/2021 a qual nomeou a Senhora **"JOSELAINE PRESA"** para exercer a Função Gratificada de **PARTICIPAÇÃO RECIBIMENTO BENS E PATRIMÔNIO.**

R E S O L V E:

Artigo 2º - Nomear a Senhora **"JOSELAINE PRESA"** portadora do RG nº 71087352 SSP/PR e inscrita no CPF nº 038.303.339-00, ocupante do cargo Efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL,** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições ao contrário.

Foz do Jordão, 09 de julho de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

42 3639 8100

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 256/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº DE REGISTRO C.N.H	VENC. DA CNH
José Kruczkevcz	6378423-0 SESP/PR	02830695416 (categoria B)	12/09/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 09 de julho 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 122

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.613-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 87/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. ESPORTIVA RV LTDA, pessoal jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.468.880/0001-53, sediada ao Largo São Vicente de Paulo, nº 1066, sala A, centro, CEP 85.900-250, Toledo – PR, neste ato representada pelo Sr. Fernando Rodrigo Royer, devidamente inscrito no CPF sob nº 067.062.349-07, portador da cédula de identificação RG nº 9.012.976-7.

2. OBJETO
2.1. Registro de Preços para eventual Registro de Preços para aquisição eventual e futura de material esportivo que serão utilizados para execução de projetos e ações previstas pela secretaria de esporte.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Faixa demarcação para quadra e areia Faixa demarcação para quadra e areia Kit com duas fitas de 18 metros e 3 fitas com 9,10 metros. Largura de 4 cm; material seda	DUNK FD	JOGO	1,00	68,00	68,00
			TOTAL		68,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 36/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA
5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Nº 12.003.27.812.0006.2081.339030.00 (000, 504) 5990, 6000

42 3639 8100

7. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

7.1 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser executados, parceladamente, sem ônus para o Município.
7.2 A Contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
7.3 Os prazos de que tratam o item anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.4 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata especificações de Registro de Preços.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
8.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 01 (um) dia, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
8.2.1. Quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta
8.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação.
8.5. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

9. DO GESTOR E DO FISCAL
9.1 O fiscal do contrato/ata de registro de preço será o(a) servidor(a) Michael José Maroletto;
9.1.1 - Entende-se por Fiscal do Contrato: o representante da Administração Pública Municipal, nomeado pelo gestor de contratos e responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos;

9.2 O gestor do contrato/ata de registro de preço será o(a) Secretario(a) Municipal Dieckson Siqueira Bitencourt.
9.2.1 Entende-se por Gestor de contratos: Secretário (a) Municipal responsável pela Pasta, tendo por responsabilidade a gestão de questões relativas à formalização, vigência e prorrogação de todos os contratos, aditivos e instrumentos congêneres;
9.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

10.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

10.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta

10.3.2 Não constar em consonância com a cobertura e prazos contratados

10.3.3 Ser entregue fora dos prazos fixados no edital e contrato.

10.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento dos requisitos do edital e consequente aceitação.

10.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da licitação.

11. DO PAGAMENTO
11.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2 O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 036/2021.
Ata de Registro de Preços nº 122/2021.
Requisição de Compra nº ______.
Banco: _____ Agência ______ Conta Corrente: ______________

11.3 O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a apresentação da nota fiscal, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

11.4 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

11.4.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.3 Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.5 O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

11.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO 42 3639 8100 CNPJ: 01.603.719/0001-80 Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339 CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

FOZ DO JORDÃO – www.fozdojordao.pr.gov.br

12.1 A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

13.2 A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1 O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2 Constituir-se-ão obrigações do FORNECEDOR as seguintes, para a totalidade dos serviços/fornecimento:

I -manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;

II -executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III -apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV -não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;

V -arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI -responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII -substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII -responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,

IX - -os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, identificado, o transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,

X -garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.1 e quando não especificado, pelo prazo de 1 (ano) ano a contar do recebimento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

FOZ DO JORDÃO – www.fozdojordao.pr.gov.br

II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2 Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8 Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9 Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10 Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

FOZ DO JORDÃO – www.fozdojordao.pr.gov.br

16.3 As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3 O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

42 3639 8100

FOZ DO JORDÃO – www.fozdojordao.pr.gov.br

18.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1 Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 16 de junho de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

FERNANDO RODRIGO ROYER:06706234907 — Assinado de forma digital por FERNANDO RODRIGO ROYER:06706234907 Dados: 2021.07.08 11:39:25 -03'00'

FERNANDO RODRIGO ROYER
ESPORTIVA RV LTDA

Testemunhas:

Nome:
CPF: 06731456977

Nome:
CPF: 032.370.929-08

FOZ DO JORDÃO – www.fozdojordao.pr.gov.br

E-R-R-A-T-A

Na portaria nº 250/2021, publicada no Jornal Correio do Povo, dia 06/07/2021, edição nº 3679, onde se lê: "**05 de junho**" leia-se: "**05 de julho**", passando a consolidá-la do seguinte modo:

PORTARIA Nº 250/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria 201/2021 que nomeou a Senhora "**ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA**" portadora do RG sob nº 9.527.746-2 inscrita no CPF/MF nº065.496.019-40, ocupante do cargo Efetivo de **Oficial de Licitações** lotada no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS** para exercer função gratificada de **RESP. SETOR DE LICITAÇÕES-PREGOEIRO**, Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de julho de 2021

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FOZ DO JORDÃO – www.fozdojordao.pr.gov.br

TESTE SELETIVO Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Teste Seletivo nº. 01/2021, conforme Homologação na data de 14 de maio de 2021, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2021, deste Município.

NÍVEL SUPERIOR - FARMÁCIA

03ºEMILLI ONOFRE DE OLIVEIRA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos:

a) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias antes da convocação;

b) Documentos pessoais, como: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência e conta corrente ou poupança no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

c) aqueles que se autodeclararam negros ou pardos logo sendo cotistas - deverão no ato da convocação, comprovar informação por meio de documentos.

FOZ DO JORDÃO – www.fozdojordao.pr.gov.br

Será aceita DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO ESCOLAR impressos pela internet em que conste expressamente a assinatura digital ou código de autenticidade ou se carimbado e assinado pela Instituição de Ensino.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, regido estritamente pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, elaborado pelo Agente Integrador, firmado entre o Município de Foz do Jordão, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

É vedado ao estagiário do Município de Foz do Jordão praticar, isoladamente ou conjuntamente, atos privativos de membros do Executivo Municipal.

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 09 de julho de 2021.

FOZ DO JORDÃO – www.fozdojordao.pr.gov.br

DECRETO Nº 113/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam concedidas as férias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 2021, suspendendo suas atividades no órgão da Administração Pública de Foz do Jordão, com retorno para o desempenho de suas atividades na data de 04 de agosto de 2021:

- CAMILA SANTA CATARINA
- MARLI TERESA MARTINS
- TALITA APARECIDA ABREU FERREIRA
- VANDERLEIA MOSCHEN DA SILVA
- WUILIAN RODRIGUES DE CARVALHO

Art. 2º As férias poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação dos servidores para exercício das atribuições de seu cargo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art. 3º As férias concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais para a data de 05/07/2021, revogando-se demais disposições em contrário

Foz do Jordão, 09 de julho 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FOZ DO JORDÃO – www.fozdojordao.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2021.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 015/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: LABORE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (CNPJ Nº 31.186.848/0001-80)
OBJETO: "Contratação de empresa Especializada na Elaboração do Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programas de saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condição Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e/ou Periculosidade (LIP)"
VALOR TOTAL: R$ 8.550,00 (Oito Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO – www.fozdojordao.pr.gov.br

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2021-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138 – 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

DETENTOR DA ATA: JURANDIR MACHADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.680.781/0001-75, sediada à AVENIDA MORRO VERDE, SN - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JURANDIR MACHADO, inscrito no CPF sob nº 847.214.999-49, portador da cédula de identidade RG nº 53295380.

Objeto: "Contratação de Empresa para prestar serviço de hora máquina (Escavadeira Hidráulica) a fim de suprir as demandas da Secretaria de Obras"

ITENS

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23328	HORA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA Escavadeira Hidráulica com pso operacional de no mínimo 14 tonelada, concha com capacidade de carga mínima de 0,96 m³ ano superior a 2012.	SDLG, ano 2013	H/M	1.200,00	179,91	215.892,00
TOTAL								215.892,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 215.892,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e noventa e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO – www.fozdojordao.pr.gov.br

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 29/2021-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139 – 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

DETENTOR DA ATA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, pessoal jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, sediada à AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG, 290, 0 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JARDIM BOTÃ‚NICO, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Cleomar Del Gasperin, devidamente inscrito (a) no CPF sob nº 624.297.369-34, portador (a) da cédula de identificação RG nº 4.026.980-0.

Objeto:
"Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para pacientes em tratamento médico nas cidades de Cascavel e Curitiba - PR"

ITENS

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	23329	Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR) e Região Metropolitana, Incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café. Almoço e janta com acompanhamento de nutricionista, transporte para hospitais e clínicas de Curitiba e Campina Grande do Sul (Angelina Caron, Hospital dos Olhos, Hospital Pequeno Príncipe, Hospital Evangélico) com veículo apropriado e fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão. Cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto.	fabricaÃ§Ã£o prÃ³pria	UN	400,00	80,00	32.000,00
TOTAL								32.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO – www.fozdojordao.pr.gov.br

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 29/2021-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140 - 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

DETENTOR DA ATA: J. KUSS E CIA LTDA, pessoal jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.940.608/0001-82, sediada àRUA DO ROSÃ RIO, 372, 0 - CEP: 85801005 - BAIRRO: CIRO NARDI, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Guilherme Gustavo Kuss, devidamente inscrito (a) no CPF sob nº 089.340.349-04, portador (a) da cédula de identificação RG nº 110826141.

Objeto:
"Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para pacientes em tratamento médico nas cidades de Cascavel e Curitiba - PR"

ITENS

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002	1	23330	Hospedagem em casa de apoio na cidade de Cascavel(PR) Hospedagem em casa de apoio na cidade de Cascavel(PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta com acompanhamento de nutricionista, transporte para hospitais e clínicas com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas. Cadeiras de banho, pátio com área de lazer. Sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarta.	PrÃ³pria PrÃ³pria	UN	400,00	100,00	40.000,00
TOTAL								40.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

EDITAL Nº 002/2020

RELATÓRIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – REFERENTE ANALISE E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O Município de Marquinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 768/2020 de 30 de dezembro de 2020, e demais legislações pertinentes em vigor, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, **O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS**, objetivando a contratação para os Cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Dentista e Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

CARGO: ENFERMEIRA

N.º INSC	CANDIDATO	NOTA TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
001	TATIELI TABALDI	29,00	1.º

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

N.º INSC	CANDIDATO	NOTA TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
001	ELAINE DELA JUSTINA	28,00	1.º
002	LEANDRO CEZAR DE RAMOS	16,20	2.º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

N.º INSC	CANDIDATO	NOTA TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
002	LUCIANE LULEK	10,80	1.º
001	JANETE PEREIRA CARDOSO	10,00	2.º

Para o cargo de Dentista não houve inscritos.

Município de Marquinho – Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

CRISTIANE LUCZINSKI
Presidente da Comissão

TALITA BUSARELLO
Membro

JUNIOR CEZAR PEREIRA WELINSKI
Membro

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pmmarquinho@yahoo.com.br

Governador recebe comandante-geral do Exército e apresenta estrutura do Paraná para Escola de Sargentos

NO ENCONTRO, RATINHO JUNIOR REFORÇOU O INTERESSE DO ESTADO EM ABRIGAR A INSTITUIÇÃO DE ENSINO MILITAR

O governador Carlos Massa Ratinho Junior recebeu nesta sexta-feira (9), no Palácio Iguaçu, o comandante-geral do Exército Brasileiro, general Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira, e uma comitiva do alto comando da instituição militar. Esta é a primeira visita oficial do comandante ao Estado e, além de Curitiba, ele também irá a Ponta Grossa para visitar a área onde poderá ser instalada a Nova Escola de Sargentos do Exército, um terreno de 45 quilômetros quadrados que hoje abriga a fazenda-modelo da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa).

AEN

Com a nova escola, o Paraná deve receber um contingente de cerca de 8 mil pessoas, incluindo 2,5 mil alunos

No encontro, Ratinho Junior reforçou o interesse do Estado em abrigar a instituição de ensino militar, que deve reunir as estruturas de duas unidades do Exército: a Escola de Sargentos das Armas (ESA), localizada atualmente em Três Corações (MG), e a Escola de Sargentos de Logística, do Rio de Janeiro. Com a nova escola, o Estado deve receber um contingente de cerca de 8 mil pessoas, incluindo 2,5 mil alunos, instrutores, corpo administrativo e os familiares dos militares, o que representará um novo marco de desenvolvimento para o município dos Campos Gerais.

"O governo do Estado, a prefeitura e a sociedade de Ponta Grossa abraçaram essa iniciativa desde o início. Entendemos que temos o local ideal, além de capacidade de melhorar a estrutura de atendimento para os nossos sargentos", destacou. "As novas instalações, que podem se tornar a maior Escola Militar das Américas, além da mais moderna, devem inaugurar uma nova era nos Campos Gerais e no Paraná como um todo. É um novo capítulo na nossa história".

Em junho, Ratinho Junior esteve em Brasília para definir com a Embrapa a possibilidade de cessão do terreno ao Exército. Uma comitiva da corporação já tinha vindo a Ponta Grossa para conhecer a área que pode abrigar as futuras dependências – a única entre as três cidades (Ponta Grossa, Recife e Santa Maria) em que o terreno não pertence ao Exército. Em contrapartida à cessão do imóvel, a Embrapa ocuparia uma área do Exército localizada no município vizinho de Palmeira.

Além desse local, o governo do Estado e a prefeitura podem também ceder outras áreas para a corporação, incluindo uma fazenda em Campo Largo onde a instituição pode implantar um campo de instruções que serviria à estrutura da Escola de Sargentos.

"Acreditamos muito nesse projeto e não medimos esforços para fazer com que ele aconteça. Os 45 quilômetros quadrados disponibilizados apenas em Ponta Grossa, além de outros imóveis, representam um incremento impressionante ao patrimônio do Exército", disse. "A estrutura da Escola de Sargentos vem para transformar ainda mais o Paraná. Será uma nova cidade dentro de outra cidade".

Seleção

O general Paulo Sérgio também esteve nesta semana em Porto Alegre e Santa Maria/RS. A cidade gaúcha é uma das que disputam com Ponta Grossa a implantação da Escola de Sargentos, além de Recife/PE. Nos estudos iniciais, o Exército considerava áreas em 16 localidades, até selecionar essas três. A decisão final virá em agosto, após submissão ao Órgão Colegiado Superior da corporação.

"As três cidades foram selecionadas pelas características e as condicionantes que precisamos. Estamos vindos de Santa Maria e agora, em Ponta Grossa, vamos conhecer o projeto pessoalmente, e depois também a Recife", explicou o comandante. "É uma decisão muito técnica, porque a Escola será para sempre, uma verdade cidade onde será instalada, o que mostra a grandeza desse projeto. O Paraná se engajou nessa disputa. Ficamos honrados".

Produtos florestais têm valorização no Paraná; principal

Os produtos florestais paranaenses, tanto os madeireiros quanto os não madeireiros, tiveram valorização entre outubro de 2020 e maio deste ano, período em que foram realizados levantamentos pelo Departamento de Economia Rural (Deral), da secretaria estadual da Agricultura e do Abastecimento.

A última publicação dos preços pagos ao produtor pelos produtos florestais, elaborada pelo Deral em maio, mostra que houve um ganho, no comparativo com outubro de 2020, quando foi divulgado o relatório anterior. O preço das toras de pinus para serraria e laminação, por exemplo, teve elevação de 24%, em média, enquanto o de eucalipto subiu 7%.

No caso de lenha e cavaco sujo, observou-se alta, em termos nominais, no patamar de 16% e 15%, respectivamente.

Reprodução

O preço das toras de pinus para serraria e laminação, por exemplo, teve elevação de 24%, em média, enquanto o de eucalipto subiu 7%

A erva-mate, que no Paraná é considerada produto florestal não madeireiro, seguiu a mesma tendência. A variação positiva foi de 19% nos preços pagos ao produtor pela erva no pé.

O aumento expressivo das exportações paranaenses dos produtos florestais é um dos principais motivos para a elevação nos preços. De janeiro a junho de 2021, os painéis compensados de pinus, por exemplo, que utilizam em seu processo produtivo principalmente toras acima de 18 centímetros de diâmetro, tiveram aumento superior a 30% em volume e mais de 150% em valor exportado, em comparação com o mesmo período do ano anterior.